



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Fica inserido um parágrafo onde couber ao art. 159 do Projeto de Lei nº 297, de 2024, com a seguinte redação:

§: O Mapa 02 Zoneamento Municipal Proposto passa a constar com as seguintes alterações:

I - Toda a extensão da Avenida Caribe será classificada como Corredor de Comércio e Serviços 1 (CCS1), com as seguintes diretrizes:

Atividades Permitidas: A instalação de empreendimentos comerciais, de serviços e institucionais de baixo e médio impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações vigentes.

Parcelamento do Solo: Garantir a flexibilidade de uso do solo para atender às demandas comerciais, respeitando os limites ambientais e urbanísticos.

Gestão do Tráfego e Infraestrutura: Promover adaptações na infraestrutura viária e de transporte público para assegurar a fluidez e a segurança do trânsito local.

II - O Poder Executivo deverá regulamentar as condições específicas para licenciamento, fiscalização e incentivos econômicos voltados à consolidação do Corredor de Comércio e Serviços 1 (CCS1) na Avenida Caribe.

S/S., 11 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo atender às necessidades apresentadas pelos munícipes e garantir a adequação da Avenida Caribe às diretrizes de desenvolvimento urbano e econômico do município. A classificação de toda a sua extensão como **CCS1 (Corredor de Comércio e Serviços 1)** permite a consolidação de um eixo estratégico para o comércio e serviços, promovendo o crescimento econômico, a geração de empregos e o aumento da arrecadação municipal.

A proposta está plenamente alinhada aos princípios constitucionais de desenvolvimento urbano sustentável e função social da cidade, conforme disposto no art. 182 da Constituição Federal. Além disso, atende aos objetivos do Plano Diretor ao ordenar o uso do solo para promover o equilíbrio entre as funções residencial, comercial e de serviços, assegurando que a Avenida Caribe se torne um eixo de desenvolvimento econômico harmonioso.

A localização estratégica da Avenida Caribe, interligando áreas residenciais e comerciais, a torna um espaço ideal para a implementação de um Corredor de Comércio e Serviços 1 (CCS1) por completo. A reclassificação de toda a via permitirá maior dinamismo econômico, incentivará o uso de imóveis subutilizados e estimulará investimentos que beneficiarão tanto os moradores locais quanto a cidade como um todo.

A reclassificação como CCS1 viabiliza adaptações na infraestrutura viária e no transporte público para atender ao aumento de fluxo de pessoas e veículos. Isso inclui melhorias no sistema de iluminação pública, calçadas acessíveis e adequação de pontos de ônibus, favorecendo a segurança e o conforto de todos os usuários. A integração dessas ações contribui para a melhoria da qualidade de vida e a funcionalidade urbana.

Ao visualizar a Avenida Caribe como um corredor vibrante, repleto de novas oportunidades econômicas e serviços acessíveis, reforçamos a percepção de progresso e inovação. Essa transformação atende ao anseio da população por maior infraestrutura comercial e de serviços em sua localidade, ao mesmo tempo em que impulsiona o crescimento sustentável de Sorocaba.

Com base nos argumentos jurídicos, técnicos e urbanísticos apresentados, a aprovação desta emenda proporcionará benefícios econômicos, sociais e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

estruturais ao município, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com as demandas da população.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para que essa proposta seja analisada e aprovada, assegurando o desenvolvimento equilibrado e promissor de Sorocaba.

S/S., 11 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003000370039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 12/12/2024 02:59

Checksum: 1E58579BA41FE200D00AF8BD018ECD7FD073B375B5217914BA5346F3E876D0A6



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003000370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.